



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Conceição do Castelo, ES, 14 de setembro de 2021.

Memorando nº 010/2021 – PG/CMCC


À: Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal
de Conceição do Castelo – ES.

Senhor Presidente:

Vimos à presença de Vossa Senhoria apresentar Parecer Jurídico em anexo, referente ao Projeto de Lei nº 039/2021 encaminhado a esta Procuradoria Geral para fins dessa finalidade.

Atenciosamente,


Dioggo Bortolini Viganor
PG/CMCC

Recebi em 14/09/21


Recebido em:





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER

Trata-se de Parecer Jurídico à respeito do Projeto de Lei nº 039/2021, que autoriza o Município de Conceição do Castelo a firmar Termo de Fomento com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Conceição do Castelo e dá outras providências.

A Ementa do Projeto de Lei nº 039/2021 resume o objeto do Projeto em análise. Sem mais delongas, o Projeto em sua matéria obedece o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014. Resta identificar se o objeto do projeto e sua cronologia não são idênticos a outros dos quais já se firmou parcerias com a mesma instituição.

Se não existe a referida repetição e identidade de pessoa, objeto e tempo do Plano de Trabalho, não há óbice para novamente firmar parcerias.

Necessário observar, ainda, a existência de dotação orçamentária.

Diante do exposto, se respeitadas as observações acima, essa Procuradoria Geral opina pela legalidade, regimentalidade e constitucionalidade do Projeto em tela nos termos acima expostos, salvo melhor juízo.

É o parecer.

Conceição do Castelo, ES, 14 de setembro de 2021.


DIOGGO BORTOLINI VIGANÔR
PG/CMCC

